LEI Nº 3.000 DE 11 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o Município de Tietê, para os fins que especifica e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o convênio firmado entre o Município de Laranjal Paulista/SP e o Município de Tietê/SP, visando à conjugação de esforços dos Municípios convenentes para promoção e execução sob-regime de prestação de serviços, reparos, conservação e manutenção de estrada vicinal, denominada como "Estrada do Americano", localizada no Município de Tietê, mas também utilizada pelo Município de Laranjal Paulista, indicada no referido instrumento que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As obrigações assumidas nos termos disposto do convênio de que trata o art. 1º retro, já se encontram inseridas dentre as atribuições da Secretaria Serviços Públicos Municipais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de junho de 2.013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 11 de junho de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento